



LEI N° 2.184 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Câmara Municipal de Araruama
Folheto sob o nº 2.319
Livraria P. E. P. n.º
em 05/07/2017
Ass. [Signature]

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE “COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER” NA SEMANA DO DIA 08 DE MARÇO, DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

(Projeto de Lei nº 47 de autoria dos Vereadores Paulo Roberto Corrêa Jr. e Gabriel Vargas Santos)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana de combate à violência contra a mulher, na programação pedagógica das Escolas da Rede de Educação Básica do Município.

Parágrafo Único. A data a que alude o caput será comemorada todos os anos, na semana do dia internacional da mulher, 8 (oito) de março.

Art. 2º. Em todas as escolas da rede de educação básica do Município, na programação normal das salas de aula do mês de março, será introduzida a temática do combate à violência contra a mulher, por meio de palestras, leitura de textos e debates, realização de exposições e apresentação de peças de teatro, estimulando a reflexão sobre esta importante temática e favorecendo a criação de hábitos de boa convivência, solidariedade e respeito entre as pessoas, sobretudo entre familiares.

Art. 3º. Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a Semana de combate à violência contra a mulher o Poder Público Municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica.

Parágrafo Único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar atividades de que tratam esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2017

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita